



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, REFERENTE ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-DIV, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ.**

Às 09h (nove) horas do dia 24 de Janeiro de 2018, no endereço a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, reuniram-se a Pregoeira Sra. Francisca Neuza da Cunha Martinez e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 007/2018 de 03 de Janeiro de 2018, para realização da Sessão Pública de Licitação do **Pregão Presencial nº 003/2018 - DIV**, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ**. A Pregoeira declarou abertos os trabalhos da presente licitação e solicitou a um membro que procedesse a chamada da única empresa presente para o presente certame. A Pregoeira iniciou a sessão solicitando a documentação de credenciamento da única empresa presente onde foi feita análise e a empresa foi declarada CREDENCIADA a empresa **ANTÔNIO VILMAR SILVEIRA-ME**, CNPJ: 11.661.477/0001-34, representada neste ato por seu procurador, o Sr. Antônio Vilmar da Silveira Filho, inscrito no CPF sob o nº 040.425.893-08. Dando continuidade solicitou ainda que o presente assinasse a lista de presença e fizesse a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação. Dando continuidade a Pregoeira iniciou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da empresa concorrente, para o **Item 01: ANTÔNIO VILMAR SILVEIRA-ME**, com o valor inicial de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, em seguida a pregoeira passou para a fase de lances verbais especificados no Mapa de Lances em anexo, e examinando e comparando o valor ofertado com o valor estimado no Termo de Referência constatou está de acordo com a realidade de mercado praticado e considerou aceitável a oferta de menor preço para a Empresa **ANTÔNIO VILMAR SILVEIRA-ME**, com o valor final do **Item 01: R\$ 60,00 (Sessenta reais)**. Passando para o **Item 02** com o valor inicial de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, em seguida a Pregoeira passou para a fase de lances verbais especificados no Mapa de Lances em anexo, e examinando e comparando o valor ofertado com o valor estimado no Termo de Referência constatou que está de acordo com a realidade de mercado praticado e considerou aceitável a oferta de menor preço para a Empresa **ANTÔNIO VILMAR SILVEIRA-ME**, manteve o preço no valor final do **Item 02: R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)**. Passando para o **Item 03** com o valor inicial de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, em seguida a Pregoeira passou para a fase de lances verbais especificados no Mapa de Lances em anexo, e examinando e comparando o valor ofertado com o valor estimado no Termo de Referência constatou que está de acordo com realidade de mercado praticado e considerou aceitável a oferta de menor preço para a Empresa **S. M. SOEIRA ME** com o valor final do **Item 03: de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)**. Dando continuidade a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante, após a análise da documentação foi observado que a empresa **ANTÔNIO VILMAR SILVEIRA-ME** não atendeu a todos os requisitos editalícios, não apresentou a documentação solicitado no edital, no item: **III – Regularidade Fiscal - f)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014-. Por ter apenas um licitante participando do processo, a Pregoeira oficial abriu prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93: "Quando todos

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



apresentação da documentação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Em seguida a Pregoeira solicitou que o licitante presente procedesse com a vistoria e rubrica na documentação apresentada. Instado a se manifestar, o licitante silenciou-se. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeira e pelo licitante presente.

<b>Comissão e Equipe de Apoio:</b>	
<b>Francisca Neuza da Cunha Martinez</b>	Pregoeira <i>Francisca Neuza da Cunha Martinez</i>
<b>Inez Helena Braga</b>	Equipe de Apoio <i>Inez Helena Braga</i>
<b>Vanderlene Guia de Oliveira</b>	Equipe de Apoio <i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>

<b>Licitante:</b>	
<b>ANTÔNIO VILMAR SILVEIRA-ME</b> CNPJ: 11.661.477/0001-34 PROCURADOR: ANTÔNIO VILMAR DA SILVEIRA FILHO CPF: 040.425.893-08	<i>Antonio Vilmar da Silveira</i>